



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5
Secretaria dos Negócios Jurídicos	7
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73/2022

Objeto: Acrescenta artigo 51-A à Lei Complementar nº 47/2015.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 51-A à Lei Complementar nº. 47/2015, de 11 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 51-A - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por Laudos Médicos, independente da compensação de horário.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 99/2022

Projeto de Lei Complementar nº. 04/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 3.351/2022.

Objeto: Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do município de Tanabi.

Autoria: Vers. Gilberto Aparecido Faria Ruiz e Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências das unidades de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2º. A informação disposta no *caput* do artigo 1º deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente

pela Secretaria Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 96/2022

Projeto de Lei nº. 43/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.352/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1028.0000 - Obras de reurbanização da Av. Diego Carmona Garcia

Ficha 456 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 3 de 12

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 112/2022

Projeto de Lei nº. 112/2022.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747/2022.

Objeto: Dispõe sobre revogação dos Decretos Municipais nº. 4.632/2022 e nº. 4.633/2022, de 09 de maio de 2022 e 12 de maio de 2022, dando outras providências.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.746/2022.

Objeto: Considera Hóspede Ilustre o Governador do Distrito LC-6, do Lions Clube, DG. PMJF Roberto Luiz de Freitas e sua esposa MJF Suzana Margareth Abdall de Freitas, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, os laços de amizade entre o Poder Público Municipal e o Lions Clube de Tanabi;

CONSIDERANDO, que o Lions Clube de nossa cidade vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade, principalmente na área de assistência social, cultura e de cidadania, dentre outros;

CONSIDERANDO, que no próximo dia 24 de outubro de 2022 nosso Município será agraciado com a visita Ilustre do Governador do Distrito LC-6, do Lions Clube, DG. PMJF Roberto Luiz de Freitas e sua esposa MJF Suzana Margareth Abdall de Freitas;

CONSIDERANDO, a gentil e honrosa presença do ilustre Governador do Distrito LC-6 e sua digníssima esposa em nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Ilustre o Governador do Distrito LC-6, do Lions Clube, DG. PMJF Roberto Luiz de Freitas e sua esposa MJF Suzana Margareth Abdall de Freitas, no dia 24 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4.632/2022, que declarou de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial, área de dez alqueires destinada à implantação do III Distrito Industrial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.633/2022 que desapropriou a mesma área, para os mesmos fins;

CONSIDERANDO que a área desapropriada foi fracionada pelos seus proprietários através de divisão amigável, gerando cinco áreas com suas respectivas Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que a área desapropriada foi fracionada pelos seus proprietários através de divisão amigável, gerando cinco áreas com suas respectivas Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam revogados integralmente os Decretos Municipais nº. 4.632/2022 e nº. 4.633/2022, de 09 de maio de 2022 e 12 de maio de 2022, que declarou de utilidade pública e desapropriou a área de dez alqueires neles descrita, para fins de implantação do III Distrito Industrial, oriunda da Matrícula nº 5.070 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.748/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 4 de 12

conformidade com a Lei Municipal nº. 3.352/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.451.0008.1028.0000 - Obras de reurbanização da Av. Diego Carmona Garcia
Ficha 456 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.749/2022.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Livia Cristina Sabatini Rossi e Carina Lais Sabatini Rossi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Livia Cristina Sabatini Rossi e Carina Lais Sabatini Rossi, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº "1.350", da quadra nº "49, do Loteamento Parque Residencial Nova T, desta cidade de Tanabi-SP, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), distante 140,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes (antes Rua 28), medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco

(25,00) metros no lado direito e vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), nos fundos com a área de Antonio Pancani, no lado direito com o lote nº 1.351 e, no lado esquerdo com o lote nº 1.349, oriundo da matrícula CRI local nº11.516, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00655700, da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte do Lote nº 1.350 (Lote A): Um imóvel constituído de um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 1.350(Lote A), da quadra nº 49, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado Lado par da Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), distante 146,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes (antes Rua 28), medindo na frente 6,00 metros confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), nos fundos 6,00 metros confrontando com Área de Antonio Pancani, lado direito 25,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.350 (Lote B) e o lado esquerdo 25,00 metros confrontando com Lote nº 1.349, perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00655700; e, b) Parte do Lote nº 1.350 (Lote B): Um imóvel constituído de um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 1.350 (Lote B), da quadra nº "49", Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado Lado par da Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), distante 140,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes (antes Rua 28), medindo na frente 6,00 metros confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano (antes Rua 22), nos fundos 6,00 metros confrontando com Área de Antonio Pancani, lado direito 25,00 metros confrontando com Lote nº 1.351 e o lado esquerdo 25,00 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.350 (Lote A), perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00655701.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. Leandro Gomes Pimenta, estando presentes os membros Sr. Rafael Barraviera Faria e Sra. Patrícia Alves Martins, juntamente com a representante técnica do Setor de Obras a Srª. Mônica Michela de Souza Santana sob CAU Nº A26959-0 e como participante a vereadora Srª Daiane C. Ribeiro do Nascimento, portadora do RG: 47.419.696-3. Também o Sr. Flávio Renato Barbosa, portador do RG: 21.725.085 representando a empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI. A empresa RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME, CNPJ: 15.522.788/0001-73 não se fez representada na sessão, apenas protocolou seus envelopes, referente à Tomada de Preços nº 13/2022 que dispõe sobre aquisição e instalação de playground e academia ao ar livre, no Parque Ecoturístico “Jamil Salomão”, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. O Senhor presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação; aberta a palavra, o representante da empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, Sr. Flávio Renato Barbosa, apontou que a empresa RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME, que o CNAE da empresa referida não é pertinente a licitação, não possui acervo técnico, não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto da licitação. Diante do apontamento foi questionado se teria interesse em interpor recurso e foi dito pelo representante que sim. Diante da intenção recursal a comissão resolve abrir o prazo legal nos termos do art. 109 da lei Federal nº 8.666/93 para apresentar suas razões escritas e após abrir o prazo para contrarrazões. Fica intimada JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, nos termos do art. 109 da lei Federal nº 8.666/93 para apresentar suas razões de recurso. Assim ficam lacrados os envelopes de proposta para abertura em nova sessão a ser designada após julgamento do recurso. Em nada mais havendo a tratar a CML, através da presidente e pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Regiane Flora de Brito que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata. A ata será publicada no diário oficial do município na íntegra.

Comissão Municipal de Licitações


Leandro Gomes Pimenta
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 6 de 12



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


Rafael Barraviera Faria
Membro


Patrícia Alves Martins
Membro


Mônica Michela de Souza Santana
Representante técnica do Setor de Obras


Daiane C. Ribeiro do Nascimento
Vereadora – Participante


Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI
Flávio Renato Barbosa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 7 de 12

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Notificações



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0007-50, Inscrição Estadual sob n.º 671.392.680-115, com sede na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, bairro Residencial Real Parque Sumaré, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13.178-561, [tel:\(13\) 3228 8700](tel:(13)32288700).

Ata de Registro de Preços N°607
Pregão Presencial N°. 29/ 2021.
Processo N° 61/ 2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), pra o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tem o presente, a finalidade de NOTIFICAR, a referida empresa, vencedora dos itens abaixo relacionados com o numero da nota de empenho na qual esta em atraso a entrega, desde MARÇO/ 2022 segue os itens relacionado;

Empenho: 019/ 01873 **Março/ 22**

Item	Discriminação	Unid	Preço	Pedido	TOTAL
306	Levotiroxina sódica 75 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$ 0,1680	6510	R\$ 1.093,68
307	Levotiroxina sódica 88 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$ 0,1400	1740	R\$ 243,60
309	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$ 0,2500	150	R\$ 37,50

Empenho: 057/ 04792 **Junho/ 22**

Item	Discriminação	Unid	Preço	Pedido	TOTAL
132	Clopidogrel 75 mg comprimido Blister (Plavix).	Comp.	R\$ 0,2600	5400	R\$ 1.404,00
307	Levotiroxina sódica 88 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$ 0,1400	2400	R\$ 336,00
311	Levotiroxina sódica 150 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$ 0,2270	1440	R\$ 326,88
466	Tioridazina 100 mg comprimido Blister (Melheril).	Comp.	R\$ 1,2800	720	R\$ 921,60
480	Varfarina sódica 05 mg comprimido Blister (Marevan).	Comp.	R\$ 0,1200	8100	R\$ 972,00

Empenho: 009/ 07113 **Agosto/ 22**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 8 de 12



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Item	Discriminação	Unid	Preço	Pedido	TOTAL
132	Clopidogrel 75 mg comprimido Blister (Plavix).	Comp.	R\$0,2600	7000	R\$ 1.820,00
306	Levotiroxina sódica 75 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$0,1680	2490	R\$ 418,32
312	Levotiroxina sódica 175 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	R\$0,2870	600	R\$ 172,20

A Prefeitura por inúmeras vezes, entrou em contato telefônico com a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, porém, não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto, até a presente data de hoje.

Assim, nota-se claramente que a empresa notificada neste ato, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 618/2021, está descumprindo o “item 02”, ficando passível de serem aplicadas as penalidades do “item 05” da mesma ata, que é fundamentada nos art. 77 e 78 inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

Diante disso, fica a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOTIFICADA, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, encaminhada via email, e via Diário Oficial do Município para que realize a entrega do pedido solicitado nesta notificação, sob pena das aplicações cabíveis da Legislação Vigente, como multa e outras penas cabíveis.

Fica aberto prazo para apresentar defesa escrita, devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura do Município de Tanabi, para prosseguimento do processo administrativo de apuração das faltas cometidas.

Tanabi – SP, 21 de outubro de 2022 .

FERNANDO

CARDOSO CASARIN

Assinado de forma digital por
FERNANDO CARDOSO CASARIN

Dados: 2022.10.21 09:13:44
-03'00'

FERNANDO CARDOSO CASARIN
Procurador Jurídico do Município
OAB/ SP – 404.745



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 9 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS Nº 21/2022

À EMPRESA **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME**, CNPJ nº 09.394.836/0001-92, inscrição estadual nº 752.058.103.115, sediada à CH Estância Kalex, Córrego do Cerro, CEP: 15773-000, no município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.845/2021, 02 DE DEZEMBRO DE 2.021, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021.

Objeto: Construção de caixa de alvenaria e concreto para passagem de tubulação de águas pluviais, no bairro “José Onha” no município de Tanabi.

Tem o presente, a finalidade de NOTIFICAR vossa empresa, a retomar as obras, e finalizar as obras de drenagem de águas pluviais.


Diante do ocorrido, causando prejuízo ao bom andamento das obras no município de acordo com a cláusula 10ª do contrato 2.845/2021 que trata das penalidades, ainda na cláusula 12ª que trata da rescisão.


A prefeitura por inúmeras vezes entrou em contato telefônico com a empresa **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME**, solicitando o cumprimento da obrigação quanto ao término dos serviços a serem realizados.

Assim, nota-se claramente que a empresa notificada neste ato, detentora do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.845/2021, está descumprindo o item 9.2.1 do contrato ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 08 do mesmo contrato que são fundamentadas no art. 40, inciso III, ainda nos art. 77 e 78 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Diante disso, fica a empresa **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME**, NOTIFICADA, para que retome às obras no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento desta notificação, a presente notificação, encaminhada via e-mail, publicada via DIOE (Diário Oficial do Município de Tanabi), e uma via física por Correios para o endereço da empresa, ficando aberto prazo para apresentar defesa escrita, garantindo o direito a ampla defesa e o contraditório, e deverá ser protocolada na sede administrativa da Prefeitura do município de Tanabi.

Tanabi – SP, 19 de outubro de 2.022


Cecília Avanço Nissida
Secretária de obras


Fernando Cardoso Casarim
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 404.745

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 10 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS Nº 20/2022

À EMPRESA **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.012.562/0001-32, inscrição estadual nº 242.018.726.113, sediada à Avenida Saturnina Rosa Fernandes, n.º 2.081, Mini Distrito Industrial João Sandrini, município de Cajobi, Estado de São Paulo, CEP 15.410-000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.855/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2.021, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021.
Objeto: Recapeamento asfáltico nas Ruas Pedro Andreazzi, Nove de Julho (trechos 1 a 4), Nilo Peçanha (trechos 1 e 2) – convênio 101061/2021.

Tem o presente, a finalidade de NOTIFICAR vossa empresa vencedora da tomada de preços nº 15/2021, a executar a sinalização horizontal conforme especificações dos itens da planilha orçamentária e memorial descritivo do processo licitatório.


Diante do ocorrido, causando prejuízo ao bom andamento das obras no município de acordo com a cláusula 10ª do contrato 2.855/2021 que trata das penalidades, ainda na cláusula 12ª que trata da rescisão.


A prefeitura por inúmeras vezes entrou em contato telefônico com a empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, solicitando o cumprimento da obrigação quanto ao término dos serviços a serem realizados.

Assim, nota-se claramente que a empresa notificada neste ato, detentora do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.855/2021, está descumprindo o item 9.2.1 do contrato ficando passível de serem aplicadas as penalidades do item 08 do mesmo contrato que são fundamentadas no art. 40, inciso III, ainda nos art. 77 e 78 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Diante disso, fica a empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, NOTIFICADA, para que finalize a obra no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento desta notificação, a presente notificação, encaminhada via e-mail, publicada via DIOE (Diário Oficial do Município de Tanabi), e uma via física por Correios para o endereço da empresa, ficando aberto prazo para apresentar defesa escrita, garantindo o direito a ampla defesa e o contraditório, e deverá ser protocolada na sede administrativa da Prefeitura do município de Tanabi.

Tanabi – SP, 19 de outubro de 2.022


Cecília Avanço Nissida
Secretária de obras


Fernando Cardoso Casarim
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP - 404.745

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 11 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Tanabi, 17 de Outubro de 2.022.

A/C

RIMAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 08.377.981/0001-00, I.E. 268.015.264.116, Rua Henrique Paro, nº148, sala 02, bairro centro, município de Colina, Estado de São Paulo, Cep: 14.770-000.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 22/2.021, referente ao contrato de prestação de serviço nº 2.942/2.022, Tomada de Preços nº 03/2.022.

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa para que **REALIZE** os serviços de pintura de solo e sinalização na obra de “**Infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico**”, no Prazo Máximo de **1 (um) dia corrido**, a contar da data de recebimento desta conforme previsto em contrato, pois a sinalização viária deve obrigatoriamente ser executada em período IGUAL as obras de recapeamento asfáltico, não devendo as vias recapeadas terem ausência de sinalizações viárias podendo eventualmente gerar transtornos e acidentes aos munícipes que ali trafegam.

Solicitamos que, caso a empresa opte por realizar as sinalizações fora do período em questão, sejam dispostas **IMEDIATAMENTE** em todos os trechos recapeados sinalizações provisórias de aviso e alerta, previamente aprovadas pela secretaria do trânsito do município.

Caso seja descumprida a presente notificação, fica a empresa cientificada que serão aplicadas as sanções contidas no contrato de prestação de serviços, bem como as previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na certeza da atenção ao exposto, aguardamos providências.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito interino do município de Tanabi-SP

FELIPE C. PELEGRINO
Engenheiro Civil – CREA: 5070179581

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 664

Página 12 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Tanabi, 17 de Outubro de 2.022.

A/C

RIMAR – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 08.377.981/0001-00, I.E. 268.015.264.116, Rua Henrique Paro, nº148, sala 02, bairro centro, município de Colina, Estado de São Paulo, Cep: 14.770-000.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 23/2.021, referente ao contrato de prestação de serviço nº 2.955/2.022, Tomada de Preços nº 06/2.022.

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa para que **REALIZE** os serviços de pintura de solo e sinalização na obra de “Recapeamento asfáltico nas ruas: Euclides Ferreira da Silva, Sebastião Maciel, Antonio R. dos Santos, Praça Izabel Galvani Frange – Trechos 01/02, Mauricio Lima Basso, Nicolau Ferreira Lima – Trecho 01/02 e Francisco Meneghetti”, no Prazo Máximo de **1 (um) dia corrido**, a contar da data de recebimento desta conforme previsto em contrato, pois a sinalização viária deve obrigatoriamente ser executada em período IGUAL as obras de recapeamento asfáltico, não devendo as vias recapadas terem ausência de sinalizações viárias podendo eventualmente gerar transtornos e acidentes aos munícipes que ali trafegam.

Solicitamos que, caso a empresa opte por realizar as sinalizações fora do período em questão, sejam dispostas **IMEDIATAMENTE** em todos os trechos recapados sinalizações provisórias de aviso e alerta, previamente aprovadas pela secretaria do trânsito do município.

Caso seja descumprida a presente notificação, fica a empresa cientificada que serão aplicadas as sanções contidas no contrato de prestação de serviços, bem como as previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na certeza da atenção ao exposto, aguardamos providências.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito interino do município de Tanabi-SP

FELIPE C. PELEGRINO
Engenheiro Civil – CREA: 5070179581

www.tanabi.sp.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5574-cd9e-ebe1-ee64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 664, ano IV, veiculado em 21 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 21/10/2022 às 15:38:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5574-cd9e-ebe1-ee64>